

RESOLUÇÃO UEB/RJ 001/2011

Disciplina a Contribuição Associativa Regional de UEL para o ano de 2011

Considerando que:

- A Assembleia Regional do Rio de Janeiro estabeleceu novos critérios concernentes a Contribuição Associativa Regional;
- O valor da Contribuição por UEL foi fixado em R\$ 100,00 (Cem reais);
- A Diretoria Regional entende a formação de adultos como uma área estratégica de grande relevância;

A Diretoria da UEB/RJ, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Regional, no Estatuto da UEB, em consonância à decisão da Assembleia Regional,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido, para todos os efeitos, o valor da contribuição associativa no ano de 2011, para as Unidades Locais de Escotismo na Região do Rio de Janeiro em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Serão beneficiados com bônus a serem usados exclusivamente para o pagamento de taxa de inscrição em cursos oferecidos pela Região do Rio de Janeiro, no ano de 2011, as Unidades Escoteiras Locais que efetivarem o registro na UEB, ano base 2011, na forma e condições abaixo:

I - As UEL que efetivarem o registro institucional junto a Direção Nacional da UEB até 31 de Janeiro de 2011, obedecendo ao art.16 da Resolução da Diretoria Nacional 08/2009 e encaminharem ao Escritório Regional dentro do mesmo prazo o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s), receberão crédito na ordem de 15% (quinze por cento) do(s) valor(es) do(s) boleto(s);

II - As UEL que efetivarem o registro institucional junto a Direção Nacional da UEB até 28 de Fevereiro de 2011, obedecendo ao art.16 da Resolução da Diretoria Nacional 08/2009 e encaminharem ao Escritório Regional dentro do mesmo prazo o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s), receberão crédito na ordem de 10% (dez por cento) do(s) valor(es) do(s) boleto(s);

III - As UEL que efetivarem o registro institucional junto a Direção Nacional da UEB até 31 de Março de 2011, obedecendo ao art. 16 da Resolução da Diretoria Nacional 08/2009 e encaminharem ao Escritório Regional dentro do mesmo prazo o(s) seu(s) boleto(s) de pagamento(s), receberão crédito na ordem de 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) boleto(s);

Parágrafo único - As UEL que efetivarem o registro institucional junto a Direção Nacional da UEB após 30 de Abril de 2011, pagarão integralmente o valor estabelecido no art. 1º desta resolução.

Art. 3º Após o envio do(s) boleto(s) ao Escritório Regional, as UEL deverão receber uma confirmação por escrito, emitida pelo Escritório Regional, para o Presidente da UEL, atestando o(s) valor(es) do(s) seu(s) crédito(s). A aplicação de tal medida (crédito em cursos de formação) está submetida ao cumprimento deste artigo.

Parágrafo único - O documento que atesta os créditos deverá ser apresentado no ato da inscrição em curso, assinado por dois diretores da UEL beneficiada.

Art. 4º Serão válidos tantos créditos quantos forem os boletos enviados pelas UEL observando-se aos prazos fixados nesta Resolução:

Parágrafo único - Para efeito de bônus, serão considerados apenas os registros propriamente ditos. No caso de compra de cotas, será considerada a data em que as mesmas forem efetivadas como registros.

Art. 5º A inobservância dos prazos e pagamentos estabelecidos nesta Resolução implica a perda imediata do direito de participação ou realização de atividades escoteiras por parte das UEL;

Art. 6º O adimplemento dos valores estabelecidos nesta Resolução restitui o direito imediato de participação ou realização de atividades escoteiras de qualquer natureza;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1 de dezembro de 2010.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2011.

Carlos Frederico dos Santos
Diretor Presidente